



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.001151/2011-39

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2011, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos para atender necessidades do Instituto de Ciência e Tecnologia - *Campus* Poços de Caldas e da Pró-Reitoria de Extensão e do da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

- 5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação:
- 5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 27 / 05 / 2011

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do equipamento ou produto ofertado em seus campos específicos;**
- 8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 10.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

10.10. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;

10.11. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.11.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

11.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

- 12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;

- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almoarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

16.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

16.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Multa:

17.1.2. Advertência;

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;

18.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- 19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 20.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 12 de maio de 2011.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2011**

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
47763	1	Agitador de peneiras tipo suspenso para uso em peneiramentos por via úmida e seca, com controlador de tempo, 220 volts, motor blindado. Com controlador de tempo e capacidade mínima para 8 peneiras redondas de 8" por 2" de altura. Garantia total de um ano.	un	2		
47800	2	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO. Especificações Técnicas: Rotação: 100 a 2000 RPM; Controle de rotação: digital PWM microcontrolado com regulagem de 1 a 99% no display; Gabinete em aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática; Plataforma em aço inoxidável de 100 x 100 mm; Capacidade de agitação: ±5 litros de água; Dimensão total: L=112 x = P=180 x A=100 mm; Peso: 1,5 kg; Potência: 50 Watts; Tensão: 220 Volts. Deve fornecer 01 pç. Barra Magnética (peixinho) revestida de teflon; 02 pç. Fusível extra; e Manual de Instruções e Certificado de Garantia. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47801	3	AGITADOR MECÂNICO MÉDIO TORQUE. Especificações Técnicas: Rotação: 100 a 2200 rpm; Controle de rotação: eletrônico/analógico; Motor: corrente contínua de 70 Watts; Gabinete e caixa de controle: em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; Haste e Hélice: em aço inox 304; Dimensão da haste: 230mm; Fixação: suporte do motor com regulagem de altura; Capacidade de agitação: ±5 litros; Viscosidade: Até 10,000 cps; Dimensão total: L=350 x = P=300 x A=540mm; Peso: 8 kg; Tensão: 220 Volts. Deve fornecer 01 pç. Hélice tipo naval; 01 pç. Chave Allen; 02 pçs. Fusível extra; e Manual de Instruções e Certificado de Garantia. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47785	4	Agitador para 60l de água, com base em forma de H. A haste para suportar o motor e agitador deve ser de aço inox. Controle de rotação até no mínimo 2000 rpm e motor blindado. Garantia total de um ano.	un	2		
47802	5	BALANÇA DE PRECISÃO Especificações Técnicas: Capacidade: 4200g; Precisão: 0,01g; Pesos para calibração externa: 1000 a 4200g; Repetitividade: <0,01g; Linearidade: +0,02g; Dimensões do prato: 170 x 180 mm; Dimensões externas: 190 (largura) x 317 (profundidade) x 78 (altura) mm; Peso da Balança: 2,9 kg; Display: LCD retroiluminado; Alimentação: 12V, 1A, com fonte externa AC 100 ~240V; Interface serial: RS-232C; Funções: Windows Direct, relatório conforme GLP/GMP/ISO. Display analógico; Porcentagem, Contagem	un	2		

		de peças, Seleção de unidades, Pesagem de animais, medição de gravidade específica, Função comparadora; Relatório de Calibração conforme GLP/GMP/ISO: Atender as normas GLP/GMP/ISO9000. Os relatórios de calibração podem ser gerados com data e hora, fornecidos pelo relógio interno da balança; Modos do Display Analógico: Display de Gráfico de Barras: Gráficos de Barras devem indicar claramente o peso total (incluindo o peso da taragem) como parte da capacidade total utilizada pela balança; A pesagem deve atingir a meta: ao selecionar um determinado peso e tolerância, o Display indicará quando o valor for atingido; Função Comparadora: Permitir seleccione limites máximos e mínimos. O Display, continuamente, indicará se a amostra está dentro da faixa "GO", acima da faixa "HI" ou abaixo da faixa "LO". Os resultados podem ser liberados para periféricos externos; Windows Direct: A balança deve se comunicar diretamente com o PC, em aplicações do Windows. Não há necessidades de softwares especiais para interfacear com planilhas, banco de dados, processadores de textos e programas especiais para laboratórios; Impressão Automática - Auto Print: deve liberar dados de saída a cada pesagem realizada, automaticamente; Função Contagem de Peças: A função contagem de peças deve ser oferecida como item de série. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. Observações. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.			
47788	6	BALANCA ELETRONICA CAP. 500KG DIV. mínima 100G. Garantia total de um ano.	un	2	
47806	7	BALANÇA SEMI ANALÍTICA. Especificações Técnicas: capacidade: 320g; resolução no display: 0,001g; repetibilidade (desvio padrão): menor igual 0,001g; linearidade: 0,003g; tempo de resposta (aproximadamente: 1 a 1,2 segundos); temperatura de trabalho: 5-40 °c; sensibilidade do coeficiente de temperatura (10-35°C): +/- 5 ppm/°C (10-30°C); tamanho do prato: 160x 124 (mm); dimensões: (L)170 x (P)240 x (A)75 (mm); peso: 2,2 kg; alimentação: adaptador de corrente alternada - 90 -264 v, 50/60 Hz; display: LCD; balança de alta estabilidade; função contadora e varias unidades de conversão a escolha do usuário; incluir opcionais: impressora e interface para conexão com PC IFB-102A (RS232). Deve apresentar conformidade com INMETRO, com selo de aferição. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2	
47792	8	Bancada de Fluxo laminar Horizontal. Com 100% de renovação de ar para o ambiente de trabalho. Projetada para trabalhos classe 100 conforme (ABNT NBR 13.700) e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1. Construída em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Gabinete de trabalho construído em aço inox AISI 304 (incluindo paredes e tampo da mesa de trabalho) evitando corrosão. Assoalho liso em aço inox para maior facilidade na limpeza. Ventilador tipo siroco. Motor de 1/2 cv com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão (três velocidades). Proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção. Filtro tipo HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de	un	2	

		99.99 % DOP para partículas de 0,3 micron, moldura em alumínio anodizado. Pré-filtro classe G3 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% ashrae gravimétrico (aumenta durabilidade do filtro HEPA). Base com rodízios giratórios com freio. Manômetro diferencial Dwyer Minihelic II. Painel elétrico removível. Baixo nível de ruído. Vazão de ar 900 m³/h. 01 Tomada auxiliar (220 V) interna. 01 Lâmpada fluorescente de 20 W. 01 Lâmpada UV de 15 W. 01 Válvula para gás ou vácuo. Alimentação 220 V, 60 Hz. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.				
47807	9	BANHO TERMOSTATIZADO. Especificações Técnicas: com circulação e demanda de água. Gabinete em aço Inox AISI 304 escovado; Cuba estampada em aço inox AISI 304, capacidade 18 litros; Tampa em aço inox AISI 304; Sistema de refrigeração pôr compressor hermético; Resistência blindada em aço inox AISI 304; Bomba de água, motor de indução monofásica, cabeçote em Polipropileno, vazão 18 l/min; Controle de temperatura microprocessado digital; Sensor de temperatura Pt 100; Capacidade 18 Litros; Alimentação 220 volts, potência 1000 watts; Faixa de Trabalho: Temperatura: -10º a 100ºC, resolução 0.1ºC; Dimensões Internas: L= 300 x P=300 x A=200 mm; Dimensões Externas: L=350 x P=400 x A=470 mm; Deve acompanhar o manual de instrução. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
43232	10	Banho ultrassônico. Com aquecimento. Temperatura de trabalho até 60ºC. Capacidade mínima de 2L. Carcaça em aço tratado com pintura eletrostática; Aparelho compacto e moderno; Tempo com indicação digital máx. 30 minutos; Tanque interno em aço inox; Dreno na lateral; Bandeja em aço inox perfurada; Tampa acrílica. Com manual de instruções. Tensão 110-220 V; Frequência 40khz.	un	8		
47791	11	Banho Ultratermostatizado com Bomba para Circulação e Demanda. Suporte em ferro laminado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Caixa em chapa de aço inox AISI 304. Cuba em aço inox AISI 304, acabamento polido, com volume de 18 litros e dimensões: L= 250 x P= 380 x A= 190 mm., altura livre 150 mm. Tampa lisa, com manipul. Dimensões externas (mm): L= 320 x P= 510 x A= 500. Bomba de demanda de água, com vazão de 500 l/h, com 3,6 m.c.a. Resistência blindada em tubo de aço inox AISI 304 1500 watts. Chapa perfurada, em aço inox AISI 304, para proteção da resistência e serpentina da refrigeração. Controlador de temperatura eletrônico microprocessado, PID com sensor PT 100, com sensibilidade de +/- 0,01ºC e resolução de 0,1ºC, leitura digital do processo e do set point. Temperatura de trabalho: -10 a 100 ºC. 220 V. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2		
47810	12	Barra magnética lisa 9 x 30 mm	un	40		
47803	13	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM CABEÇOTE EM TEFLON. Especificações Técnicas: Compressor: 1/4 HP com pistão revestido em teflon, isento de óleo; Gabinete: Em aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática; Segurança: Dispositivo para retenção de contaminantes; Pressão: 2 a 30 lbf/pol2; Vácuo: 5	un	2		

		a 620 mm/Hg; Vazão: 35 L/min; Registro com indicador analógico para regulagem de vácuo e pressão; Dimensão total: L=370 x P=270 x A=280mm; Peso: 11 kg; Tensão: 220 Volts; Deve acompanhar 02 pç. Fusível; e Manual de Instruções e Certificado de Garantia. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.			
47804	14	BOMBA PERISTÁLTICA. Especificações técnicas: deve estar equipada com um inversor de 0,37 kW 3F 220 V e mangueira de silicone de 8,0 x 2,4 mm A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	4	
47780	15	Britador de mandíbulas, abertura da boca mínima de 85 x 110 mm, granulometria de entrada de aproximadamente 60 mm e de saída de aproximadamente 6 a 15 mm, com regulagem que varie a abertura em no mínimo 10 mm. O Corpo do Britador deverá ser executado em aço carbono ASTM-A36, soldado. A Mandíbula Fixa e a Móvel deverão ser em aço manganês fundido. O Queixo móvel deverá ser em ferro fundido nodular ou aço SAE 1020 laminado. Os Mancais do Britador deverão ser de rolamentos auto-compensadores, inclusive os do queixo. O acionamento do Britador deverá ser feito por motor elétrico de no mínimo 3 CV, 4 pólos, TFVE, 220V, IP-54, blindado e polias e correias tipo "V". O Britador deve ser fornecido com base em perfis de aço carbono ASTM - A36 de modo que a boca de alimentação fique a uma altura mínima de 1 m do chão. Devem ser fornecidas duas opções de descarga do material britador: bica para descarga contínua ou gaveta. Deve ser colocada proteção metálica em todas as partes móveis e na boca de alimentação do britador. Fornecer manual de instruções em português e Garantia total de um ano.	un	2	
47904	16	Câmera fotográfica digital com configuração mínima: alta resolução 1280 x 1024 1.3 M Pixel com software para análise de imagem com medição e contagem.	un	2	
47783	17	Célula de flotação de bancada. O corpo é construído em aço carbono, com mecanismo de suspensão através de engrenagens e cremalheira, acionada por uma alavanca ou hidráulico. O mecanismo de elevação deverá subir no mínimo 16 mm. O rotor é construído em aço inox. O rotor é aberto de no mínimo 7 cm de diâmetro. A célula deve ser autoaerada e deve ser provida de válvulo para controle aberto / fechado do sistema de aeração. O motor elétrico deve ser blindado, monofásico, 220 v. 60 HZ. A rotação do rotor de flotação é variável de 875 a 1800 RPM regulada por inversor (incluso). Acompanha o equipamento um tacômetro, montado no eixo do rotor, para medição e indicação da velocidade. Todas as partes construídas em aço carbono deverão ser pintadas, e as partes em aço inox serão polidas. Obs. Recipientes: 1200 e 2200 de acrílico ou aço inox, podendo variar mais ou menos 200 mL a capacidade dos mesmos, conforme especificação do fornecedor. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano. Manual completo de operação e manutenção em português.	un	2	
47745	18	Compressor de ar com as seguintes especificações ou superior: Potencia motor; 1400 W. Pressão: 100psi. Capacidade reservatório: 90 litros, garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2	

47746	19	Conjunto de solda oxiacetileno com as seguintes especificações ou superior: 1 (um) cilindro de oxigênio industrial (7 litros) 1 (um) cilindro de acetileno (1kg) 5 (cinco) metros de mangueira dupla reforçada 1 (um) regulador de pressão (acetileno) 1 (um) regulador de pressão (oxigênio) 1 (um) par de válvulas anti-retrocesso 1 (um) maçarico de solda com duas extensões Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
44283	20	Cronômetro digital, para atividades esportivas, com Horário (hora, minuto, segundo, AM/PM, 12/24H), Calendário (mês, dia, dia da semana), Alarme (hora, minuto AM/PM), Cronômetro (minuto, segundo, 1 a 100 segundos até 30 minutos, hora/minuto/segundo até 24h), bateria durável e resistente à água.	un	10		
47805	21	DEIONIZADOR DE ÁGUA Especificações Técnicas: com capacidade para 50 litros. 220V; Bifásico; Confeccionado em plástico PVC; Possuir sensor condutivímetro de alarme ótico (alertando da necessidade da troca da coluna). A lâmpada vermelha da célula condutimétrica deve indicar quando há necessidade de troca da coluna intercambiável; Condutividade: 0,7 a 4,0 m S/cm; Resistividade: 1,5 a 0,3 M xcm; pH: 5 a 8; - Eletrólitos totais dissolvidos <1 ppm; Dimensões (cm): diâm. 20 x h 77; Vazão: 50L; Elemento: 5 l de resina mista (rendim.900 l)*; Potência (W): 9; Deve acompanhar uma coluna deionizadora com capacidade de 50 litros. Deve remover os sais dissolvidos na água, produzindo água deionizada, dando-lhes uma pureza iônica superior a da água bi-destilada. Com baixo consumo de energia e não necessitando água para refrigeração. Deve trabalhar com resinas de troca iônica (catiônica e aniônica) que devem estar na mesma coluna. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47747	22	Esmerilhadeira angular com as seguintes especificações ou superior: Potencia 900 W. Voltagem 110 V. Velocidade: 10000rpm. Capacidade disco 4 1/2", garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2		
47797	23	ESPECTROFOTÔMETRO Especificações Técnicas: Faixa espectral: 325 a 1100 nm; Largura de banda: 8 nm; Display 16 caracteres, 2 linhas LCD; Teclado tipo membrana, 15 teclas; Função Go to; Ajuste automático de 100,0% T ou, 000 Abs; Programável: - Regressão linear simples; - Armazenar 180 curvas; Compartimento de amostra: - Permitir percurso ótico de 0,1 a 100 mm; - Carrinho manual, 3 posições; Interface RS 232C Porta paralela Centronics; Alimentação: computação automática de voltagem, com fonte chaveada 117 e/ou 220 V (± 10%). Membrana do painel, manual de instalação e Uso em português; Outras Especificações: Painel e tampa do compartimento de amostras em aço inox; Banco ótico em alumínio fundido; Monocromador: com rede de difração 1200 linhas / mm; Filtros óticos para seleção da segunda ordem; 5 filtros com troca automática; Resistente a fungos; Comprimento de onda: - Resolução 1 nm; - Exatidão melhor ou igual a 2 nm; Lâmpada de tungstênio-halogênio; Faixa fotométrica: - Transmitância: 0 a 200.0%T; - Absorbância: -0.1 a 2.5 Abs; - Concentração: 0 a 9999; Exatidão fotométrica: 0.003 Abs. de 0.0 a 0.3 Abs; Ruído fotométrico: 0.001 Abs em 0 Abs; Potência: 90 VA; Dimensões: 330 mm (largura) X 320 mm (comprimento) X 180 mm (altura); Peso líquido:	un	2		

		=<8,5 kg. Fornecer suporte para 3 cubetas quadradas de 10 mm; Manual de Instalação e Uso em português; Capa de proteção; Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico, Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.			
47814	24	Estação climatológica automática com as seguintes especificações: datalogger com memória não volátil e no mínimo 15 canais; bateria para uso com painel solar de 7 Ah (mínimo); amplificador de sinal; caixa selada; painel solar 20WP; software para aquisição de dados; aquisição de dados com telemetria ; sensor de temperatura; sensor umidade do ar; sensor de precipitação; sensor de radiação (2 unidades); sensor de velocidade e direção do vento (10metros); sensor de pressão; sensor de umidade e temperatura do solo; sensor de molhamento foliar; suportes necessários para instalação dos sensores. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2	
47748	25	Estação de solda, desolda e ar quente com as seguintes especificações ou superior: 3 saídas independentes. Faixa de temperatura Soldagem e dessoldagem: 50°C a 450°C. Ar quente: 50°C a 550°C Unidade de solda: 50°C a 550°C. Pressão máxima do ar 0,7 bar. Fluxo de ar (ar quente) 1 l/min a 10 l/min. Precisão de temperatura +/- 9°C Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2	
47795	26	Estereomicroscópio binocular com aumento de até 90x. Cabeça: Binocular, inclinada 45º, giro 360º. Aumento: 10 - 40x (160x opcional). Ocular: WF 10x /campo amplo (20x opcional). Objetiva: 1 - 4x Zoom (controle bilateral). Focalização: Macrométrica com tensor. Imagem: Direta tridimensional. Iluminador: Transmitida Halogênio 12V/10W e Incidente Dicroica 12V/10W, com controle de luminosidade, chave T/I/TI. Platina: Ø 95 mm (01 preta/branca e vidro). Ajuste interpupilar: 55 -75 mm. Ajuste de dipropia: ± 5 mm dioptrias dupla. Distância de Trabalho: 82 mm. Alimentação: 110 V à 240 V. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	40	
47799	27	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR. Especificações Técnicas: Controlador de temperatura: microprocessado com Sistema PID e Certificado de calibração RBC; Temperatura: de ambiente +7 até 150°C; Sensor: tipo J; Precisão: ± 1 °C; Uniformidade: ± 2 °C; Potência da resistência: 1500 Watts (resistência aletada em aço inox); Motor: indução de 1/4 CV; Sistema de circulação: ventilação interna no sentido horizontal; Gabinete: em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; Câmara interna: em aço inoxidável polido; Isolação: lã de vidro com espessura de 50 mm; Circulação/Renovação: sistema manual para selecionar o tipo de circulação; Segurança: termostato de segurança que evita o aumento da temperatura programada; Vedação: porta com silicone moldado; Capacidade: 4 bandejas em aço inox perfuradas; Volume: 221 litros; Dimensões externas: L=800 x P=700 x A=1100 mm. Dimensões internas: L=600 x P=615 x A=600 mm; Distância entre bandejas: 110 mm; Peso: 120 kg; Potência: 1700 Watts; Tensão: 220 Volts. Fornecer 02 pçs. Bandeja; 02 pçs. Fusível extra; Manual de Instruções e Certificado de Garantia. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento	un	2	

		Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.				
47808	28	<p>FERMENTADOR EM VIDRO BOROSILICATO. Especificações Técnicas: Vaso de reação: em vidro borosilicato de parede simples com fundo toriesférico. Volume total: 4,5 litros e Vol. operacional: 3,0 litros. Termos-tatização: através de serpentina em aço inox 316L. Aquecimento: resistência tipo cartucho de inox 304. Temp.: ambiente +7°C até 60°C. Tampa: em aço inoxidável 316L com fechamento por manipuladores de baquelite. Entradas da tampa: Poço para Pt-100, pH, 4 entradas simples (para adição de ácido, base, antiespumante e nutrientes), serpentina, aspersor de ar tipo disco perfurado, amostragem, septo, mancal, condensador de refluxo em aço inox 316L tipo casco e tubo. Mancal/haste de agitação: em aço inox 316L, com retentor em viton. Inclui 2 impulsores, um do tipo Rushton (seis pás planas) e outro do tipo Smith (CD6), ambos com ajuste de altura. Motor: 24 VDC 62W 100-1500 RPM, acoplado com sensor óptico de velocidade real com resolução de ± 1 RPM. Sistema de amostragem: baseado em seringa, livre de contaminação c/ reservatório autoclavável. Base/Sustentação: em aço inox 304. Deve acompanhar módulo p/ controle: sistema dedicado p/ monitoramento e controle de agitação, temperatura, pH, nível de espuma e pressão, com memória permanente para registro e recuperação de parâmetros programáveis e calibração. ROTAÇÃO: Faixa de trabalho 100 a 1000 RPM; Resolução e controle 1 RPM / Precisão ± 4; Sistema tacômetro digital com sensor óptico. Pressão: trabalhar de 0 a 380 mmHg; Resolução e controle 1 mmHg / Precisão ± 1 mmHg. pH: Faixa de trabalho 0 a 14 pH (limites -2 a 16 pH); Precisão $\pm 0,01$ + erro da solução/ eletrodo/ calibração. Mostrador: Display LCD 16x2 texto c/ backlight fundo azul. Chave geral com indicação luminosa. Cabo de energia conforme NBR14136 c/ adaptador tripolar padrão IEC. Gabinete: aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Potência em pleno funcionamento (220 V): 200 W. Dimensões do módulo de controle: 150 x 250 x 250 mm. Manual de Instruções c/ Termo de Garantia. Deve acompanhar sensor de temperatura tipo PT-100, Ref. PT100-210-1,5M e sensor autoclavável de PH com cabo compatível com o sistema. Fornecer Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entregar por Técnico da Empresa. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.</p>	un	2		
43448	29	<p>Fotômetro de Chama para a determinação com indicação direta simultânea de Sódio (Na) e de Potássio (K). (Opcional Lítio e Potássio) -Corpo com acabamento em epóxi; -Leitura direta em termos de concentração; -Indicação no display de cristal líquido gráfico; -Parâmetro selecionável por software, através de tecla soft key; -Corte automático do gás no caso da falta de energia; -Todas as seqüências são exibidas no display, em português; -Sinal audível para cada função, tecla tipo membrana; -Faixa de medição em análises clínicas: para "K" de 0 a 9,9 mmol/L "Na" de 0 a 199 mmol/L, para outras aplicações "K" entre 0 e 100ppm, "Na" de 0 a 100 ppm (seleção feita através do teclado); -Reprodutibilidade de $\pm 2\%$, fundo de escala; -Compacto sistema de atomização da amostra; -Filtros interno para cada elemento, sistema de secagem do ar; -Cabo de força com</p>	un	2		

		dupla isolamento e plug com três pinos, 2 fases e um terra; -Acompanha compressor, e manual de instruções. Alimentação: 220 volts.				
47779	30	Fundo para peneira redonda de 8".	un	8		
47749	31	Furadeira com as seguintes especificações ou superior: Potencia 450 W, 110 V. Capacidade mandril: 3/8". Rotações por minuto: 3000rpm, garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47750	32	Gerador de funções com as seguintes especificações ou superior: 2 canais de saída independentes. Formas de onda a serem geradas: senoidal, quadrada, pulso, rampa, (seno x)/x, gaussiana, lorentz, exponencial de subida e descida, haversine, ruído e nível contínuo. Frequências das formas de onda a serem geradas: Senoidal de 1?Hz a 100MHz; quadrada de 1 ?Hz a 50MHz. Pulso de 1mHz a 50MHz podendo gerar pulsos com larguras de 8ns a 999s com tempo de subida e de descida variável de 5ns a 625s. Rampa, (seno x)/x, gaussiana, lorentz, exponencial de subida e descida, haversine de 1mHz a 1MHz. Gerador arbitrário de 1mHz a 50MHz. 14 bits de resolução vertical. Amplitude de saída em 50ohms de 20 mV pico a pico a 10V pico a pico. Impedância de saída de 50ohms. Modos de operação: contínuo, modulado, varredura (sweep) e rajadas (burst) Contagem de rajadas (burst): de 1 a 1.000.000 ou infinito. Tipo de modulações AM, PM, FM, FSK e PWM. Modulação interna e externa Deve permitir sweep linear e logaritmo das formas de onda. Display de LCD exibindo a forma de onda do sinal gerado Interface USB para armazenamento das formas de onda em flash drive. Interface USB para comunicação com computador PC Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47796	33	Incubadora de DBO (câmara de germinação) com fotoperíodo. Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Gabinete frontal dotado de pés niveladores. Câmara interna construída em termoplástico moldado. Isolação térmica (inclusive na porta) com poliuretano expandido de alta densidade. Sistema de aquecimento através de resistência construída em aço inox, blindada e aletada. Refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada. Simulação de período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes, com reator de partida rápida. Controlador horário de 24 horas e com divisão de 15 minutos para programação do fotoperíodo. Suporte das lâmpadas fluorescentes construído em aço inox e instalado na porta. Circulação forçada de ar através de silenciosos ventiladores e isentos de vibrações. Controlador de temperatura digital, microprocessado, PID, com temperatura ajustável. Set Point e autosintonia para parâmetros PID. Sensor de temperatura PT-100. Sistema de segurança da amostra contra superaquecimento através de termostato. Sistema de segurança do equipamento contra superaquecimento do sistema de refrigeração. Pannel frontal superior com controlador de temperatura, chave geral, temporizador ajustável do fotoperíodo e LEDs com indicação de aquecimento e refrigeração. Teclado tipo soft-touch. Potência: 1.700 watts. Alimentação: 110 ou 220 volts. Faixa de Trabalho: Temperatura: de -10 a 60°C, com resolução de 0,1°C. Capacidade: 350 litros. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano	un	2		

47790	34	Incubadora Refrigerada (Shaker) para instalação no piso com Conversor de Frequência 70x50x50 cm. Agitação orbital com diâmetro de 12 mm. Caixa externa e tampa da câmara em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epoxi. Câmara interna e interior da tampa em aço inox 304. Capacidade para 41 erlenmeyers de 250 ml. Porta com fechadura tipo yale, perfil de vedação em silicone. Visor interno em acrílico. Alcance da temperatura: de 0 a 70o C. Controlador eletrônico digital microprocessado, com sensibilidade de 0,1o C, variação de +/- 0.4o C. circulação de ar forçado no sentido horizontal através de mini-ventilador com fluxo de ar de 5.4 m3/hora e dutos internos propiciando uma perfeita homogeneização 220 V. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2		
47781	35	Jarro aço inox com capacidade para 5 litros para moagem em mesa de rolos. Sem carga de bolas. Garantia total de um ano.	un	2		
47789	36	Kit para medição de densidade de rochas e sólidos. Composto de prato especial com furo central e suporte para, colocar o prato de pesagem; prato de pesagem hidrostático; beker de 1000ml. Adequado para uso com balança de 4 a 5 kg de laboratório.	un	2		
47876	37	LAVADORA DE MICROPLACAS - Especificações mínimas: Lavadora Universal de microplacas e tiras, com fundo "chato", "U" e "V"; Manifold 12 Canais, Display com visor de cristal líquido; Armazena até 64 programas na memória; Teste automático da pressão de vácuo, evitando entupimento na tubulação; Com teclado de membrana de teclas alfanuméricas com proteção anti-respingos; Opção de manifold de 8 ou 12 canais; Software "on-board" com sistema aberto para programar até 48 protocolos de lavagem e mais 16 pré-programados de fábrica; Faixa de volume: Manifold 8 canis: 50OI a 30OI. Manifold 12 canais: 50OI a 12OI. Volume residual de <2OI (aspiração simples) < 1OI (aspiração dupla). Precisão de dispensação: <2% CV a 300OI; Veracidade: +- 2% a 300OI; 220 Volts. Frascos de 3L para dispensação e descarte.	un	2		
47809	38	MANOMETRO DIGITAL PORTATIL. Especificações Técnicas: Micro-Manômetro digital portátil, com módulo de pressão integrado; faixa de medição 0 to ± 1000 Pa e 2 a 40m/s; precisão 0,5% da leitura; funções HOLD; MAX e MIN, unidades de engenharia selecionáveis (Pa, mmH2O, inWg, mbar, hPa, Kpa, mmHg, PASI e DaPa - fpm; Km/h e m/s); deve acompanhar 2 mangueiras de silicone com 1m (branca e preta); e tubo de inox Ø 6x100 mm, certificado de ajuste e estojo para transporte. Catálogos on-line para conferência, Instalação e Treinamento Técnico; Entrega feita por Técnico da Empresa A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	12		
47812	39	Manta aquecedora (250 mL). Com regulador de potência. Temperatura até 300°C. Internamente confeccionada em tecido de fibra de vidro com resistência incorporada; Externamente em chapa com pintura epóxi; Potência: 200 Watts; Voltagem 220 Volts.	un	16		
47811	40	Manta aquecedora (50 mL). Com regulador de potência. Temperatura até 300°C. Internamente confeccionada em tecido de fibra de vidro com resistência incorporada; Externamente em chapa com pintura epóxi; Potência:	un	16		

		200 Watts; Voltagem 220 Volts.				
47798	41	MANTA AQUECEDORA para balão fundo redondo de 1000 ml, com regulador de temperatura acoplado. Fornecer catálogos on-line para conferência. A garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47751	42	Máquina de solda Transformador com as seguintes especificações ou Superior: Potencia: 11 kVA. Voltagem 110 V. Freqüência: 60 Hz. Regulagem de corrente até 250A. Refrigeração forçada. Bitola / eletrodos: 2,5mm Porta eletrodo, grampo terra e cabos. Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47752	43	Máscara de solda com escurecimento automático com as seguintes Especificações ou superior: Área de visão: 90x40cm. Tonalidade aberta: DIN 4. Tonalidade aberta: DIN 9-13 Proteção ultravioleta / infravermelho: UV15 / IV14 Tempo de reação < 0,5 microssegundos. Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2		
47793	44	Microscópio Binocular com aumento de 40x a 1000x. Ajuste de foco com movimento de 10 mm e resolução de 2 micron. Platina com dimensões de 135 x 125 mm. Objetivas 4x/N.A. 0,10, 10x/N.A. 0,25, 40x/N.A. 0,65 retrátil, 100x/N.A. 1,25 retrátil óleo. Ocular 10x com campo de visão de 18 mm. Tratamento anti-fungos nas lentes. Ampliações 40x até 1000x ou 64x - 1600x (c/ ocular 16x). Condensador ABBE1,25 N.A. Diafragma de Íris Sistema de Dupla - Lente, Altura Ajustável (20mm). Iluminação Sistema Coletor Dupla-Lente. Iluminador em estado sólido, livre de aquecimento e queima. Bateria interna recarregável NiCd com durabilidade de até 42horas. Ajuste de Dioptria ± 5 mm. Ajuste de Distancia Interpupilar 55 mm - 75mm. Cabeçote Binocular tipo binóculo com 360o de rotação. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano	un	40		
47784	45	MICROSCÓPIO ÓTICO PETROGRAFICO DE LUZ POLARIZADA, com as seguintes especificações: Microscópio de polarização com tubo trinocular (binocular que permita adaptador c-mount para câmera digital fotográfica e/ou de vídeo), para trabalhos de ensino em sala de aula, com sistema de iluminação incidente (refletida) e transmitida através de lâmpada refletora ou LED's de longa duração, com objetivas apropriadas para amostras de minério e rocha do tipo seção polida e seções delgadas montadas em lâminas com ou sem lamínula, e que permita aumentos visuais finais de 25x, 50x, 100x e 500x, conforme especificações mínimas abaixo: - Estativa modular ergonômica, com ajuste de foco (vertical) com graduação de 0,001 mm (permitindo ajuste fino de 0,1 mm/rotação e ajuste macro de 15 mm/rotação), com sistema de iluminação de luz fria led ou lâmpada refletora, com revólver porta-objetivas centralizável para até seis objetivas, dispositivo de iluminação segundo Koehler, polarizador para luz transmitida, condensador, diafragma (transmissão) graduado e jogo de filtros embutidos na base, platina giratória em 360 graus com graduação e sistema de trava ajustável, unidade de alimentação universal para conexão a rede elétrica, par de chaves de centralização para objetivas e par de pinças para fixação de amostras. - Tubo de observação trinocular com inclinação de 30 graus, campo visual de 22 mm, prismas internos de altíssima transmissão e tratamento fungicida, ajuste de distância interpupilar (50-76mm), ajuste de dioptria (+/- 5). Com sistema iluminador de luz incidente (refletida) por led ou lâmpada, com	un	2		

		<p>analisador e polarizador. Deve permitir acoplar câmeras digitais fotográficas ou de vídeo para imagens fixas e/ou dinâmicas. - Platina circular giratória centralizável, com graduação de 360º, Vernier com leitura 6 minutos. - Placa fixadora para platina. - Condensador polarizador acromático livre de tensões com abertura numérica (graduada) 0,95/ 0,25, polarizador giratório graduado (intervalos 10 graus), parafuso para ajuste fino de posição zero. - Adaptador para inserção de placas retardadoras de onda e compensadores. - Compensador de lambda para revólver porta objetivas 530nm. - Cunha de quartzo com retardação de 500 a 2200 nanômetros. - Analisador giratório. - Filtro para balanceamento da luz do dia para transmissão. - Filtro cinza para densidade neutra para transmissão. - Filtro cinza para densidade neutra para transmissão. - Adaptador intermediário para ortoscopia e conoscopia (Bertrand). - Revólver porta-objetivas centralizável quadruplo com alojamento para adaptador de placas e compensadores. - Conjunto óptico formado por objetivas de altíssima resolução (correção ao infinito), Plano Acromática (específicas para polarização) nas ampliações de 2,5x, 5x, 10x e 50x e oculares com ampliação 10x, amplo campo de observação (22mm) e alto ponto de focalização com retículo em cruz om 24mm de diâmetro. - Câmera de vídeo de imagens fixas, com tempo de exposição de 2mseg até 2seg, imagem ao vivo colorida em tempo real, resolução de 2048x1536 pixels, com resolução mínima de 3 megapixels, profundidade de cor de pelo menos 24bit, formato das imagens jpeg, tiff e bmp, para uso e instalação sob sistema operacional Microsoft Windows XP Profissional, Windows Vista Windows 7, Apple OS X. Conectividade com computadores via porta USB 2.0, sendo desejável conectividade com equipamento projetor de imagens tipo Datashow. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano. Manual completo de operação e manutenção em português.</p>			
47794	46	<p>Microscópio Trinocular com aumento de 40x a 1000x com sistema de vídeo completo. Ajuste de foco com movimento de 10 mm e resolução de 2 micron; Platina com dimensões de 135 x 125 mm. Objetivas 4x/N.A. 0,10, 10x/N.A. 0,25, 40x/N.A. 0,65 retrátil, 100x/N.A. 1,25 retrátil óleo; Ocular 10x com campo de visão de 18 mm. Tratamento anti-fungos nas lentes. Ampliações 40x até 1000x ou 64x - 1600x (c/ ocular 16x). Condensador ABBE1,25 N.A. Diafragma de Íris Sistema de Dupla - Lente, Altura Ajustável (20mm). Iluminação Sistema Coletor Dupla-Lente. Iluminador em estado sólido, livre de aquecimento e queima. Bateria interna recarregável NiCd com durabilidade de até 42horas. Ajuste de Dioptria ± 5 mm. Ajuste de Distancia Interpupilar 55 mm – 75 mm. Cabeçote Trinocular com 360º de rotação. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.</p>	un	2	
47782	47	<p>Moinho de bolas para ensaio de Bond. Equipamento fabricado em aço SAE 1020, jarra com dimensões interna 305x305mm, espessura mínima da parede do moinho de 8 mm, estrutura de suporte do moinho confeccionada em ASTM36, velocidade de saída 70rpm, com painel elétrico com temporizador/ contador de volta e inversor de frequência. Motor blindado. O equipamento deve atender a NBR 11376, que define as características do moinho para determinação do índice de trabalho de Bond. Fornecer manual de instruções em português; Garantia total</p>	un	2	

		de um ano.			
47753	48	Morsa de bancada nro. 3 Fabricado em aço forjado. Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2	
47754	49	Morsa de bancada nro. 6 Fabricado em aço forjado. Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2	
47755	50	Motoesmeril de bancada com as seguintes especificações ou superior: Potencia: 250 W. Velocidade: 3000 rpm. Protetor visual. Rebolo 8" Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2	
47756	51	Multímetro digital com as seguintes especificações ou superior: Multímetro Digital com medições TRUE-RMS, display com 6000 contagens e iluminado. Medições: Tensão CC: Precisão $\pm (0,09\%+2)$, Resolução máx. Resolução máx. 0,1 mV, Máximo 1000 V; Tensão CA: Precisão* $\pm (1,0\%+3)$, Resolução máx. 0,1 mV, Máximo 1000 V; Corrente CC: Precisão* $\pm (1,0\%+3)$, Resolução máx. 0,01 mA, Máximo 10 A; Corrente CA: Precisão* $\pm (1,5\%+3)$, Resolução máx. 0,01 mA, Máximo 10 A; Resistência: Precisão $\pm (0,9\%+1)$, Resolução máx. 0,1 Ω , Máxima 50 M Ω ; Capacidade: Precisão* $\pm (1,2\%+2)$, Resolução máx. 1 nF, Máximo 10.000 μ F, Frequência: Precisão* $\pm (0,1\%+1)$, Resolução máx. 0,01 Hz, Máximo 100 kHz, Temperatura: Precisão* $\pm (1,0\%+10)$, Resolução máx. 0,1 $^{\circ}$ C, Gama -40 $^{\circ}$ C/400 $^{\circ}$ C; Especificações Ambientais: Temperatura de funcionamento: -10 $^{\circ}$ C a +50 $^{\circ}$ C, Temperatura de armazenamento: -30 $^{\circ}$ C a +60 $^{\circ}$ C, Umidade (sem condensação): 0% -90% (0 $^{\circ}$ C -35 $^{\circ}$ C), 0% -70% (35 $^{\circ}$ C -50 $^{\circ}$ C); Especificações de segurança: Categoria de sobre tensão: EN 61010-1 a 1000 V CAT III, EN 61010-1 a 600 V CAT IV, Listados UL, CSA, TÜV e VDE. Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	4	
47757	52	Osciloscópio digital com as seguintes especificações ou superior Largura de banda de 200 Mhz, 2 canais, taxa de amostragem mínima 2GS/s por canal simultaneamente para medidas em tempo real. Tela de cristal líquido monocromático de 5,7 polegadas com resolução de 320 pixels na horizontal por 240 pixels na vertical. Resolução vertical 8 bits, sensibilidade vertical de 2mV/div. a 5V/div nas entradas BNC. Máxima tensão de entrada na vertical entre o sinal e referência terra na entrada BNC de 300VRMS CAT I e CAT II e 150VRMS CAT III. Comprimento de registro 2.500 amostras por canal. Faixa da base de tempo: de 5ns a 50s/div. Interpolação da forma de onda tipo (seno x)/x. Modos de aquisição: amostras, detecção por picos de até 12ns, médias, seqüência única e modo roll para bases de tempo mais lentas que 100ms/div. Análise FFT com janelas retangular, hanning e outros, 11 medidas automáticas (Pico a pico, tensão de RMS, tempo, frequência, fall time, rise time e outros) e medidas com cursores para amplitude e tempo. Tipos de trigger: borda, largura de pulso e vídeo. Entrada para trigger externo. Interface USB para armazenamento em memória flash drive dos dados de forma de onda, configurações do painel frontal e imagens da tela. Interface USB para conexão com computador tipo PC. Armazenamento de forma de onda sem USB Flash drive de 2.5K pontos, Armazenamento de forma de onda com USB Flash drive de 96 ou mais formas de onda de referência por 8MB, armazena tudo com USB Flash Drive, Impedância de entrada dos canais verticais de 1M Ω a 20pF. Garantia deve ser de, no	un	2	

		mínimo, 1 (um) ano.				
47758	53	Parafusadeira a Bateria com as seguintes especificações ou Superior: Capacidade mandril: 3/8" Velocidade variável: 0 até 500 rpm. Velocidade reversível. Voltagem carregador bateria: 110 V Duas baterias. Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	2		
47770	54	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 3,35 mm	un	8		
47776	55	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 0,037 ou até 0,038 mm	un	8		
47769	56	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 12,5 ou até 13,2 mm	un	8		
47768	57	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 19 ou até 19,1 mm	un	8		
47767	58	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 25,0 ou até 26,5 mm	un	8		
47766	59	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 37,5 ou até 38,1 mm	un	8		
47765	60	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 50 ou até 53 mm	un	8		
47764	61	Peneiras 8x2 aro em aço inox, abertura de 75 mm	un	8		
47777	62	Peneiras 8x2 inox aro em aço, abertura de 0,020 mm	un	4		
47775	63	Peneiras 8x2 inox, aro em aço abertura de 0,59 ou até 0,600 mm	un	8		
47774	64	Peneiras 8x2 inox, aro em aço abertura de 0,84 ou até 0,850 mm	un	8		
47773	65	Peneiras 8x2 inox, aro em aço abertura de 1,18 ou até 1,19 mm	un	8		
47772	66	Peneiras 8x2 inox, aro em aço abertura de 1,70 mm	un	8		
47771	67	Peneiras 8x2 inox, aro em aço abertura de 2,36 ou até 2,38 mm	un	8		
45021	68	Peneiras granulometrias. Peneiras granulométricas redondas, Ø 8x2", aro em aço inox, com as seguintes malhas ASTM: 270 (0,053 mm).	un	8		
45011	69	Peneiras granulometrias. Peneiras granulométricas redondas, Ø 8x2", aro em aço inox, com as seguintes malhas ASTM: 3/8", (9,5mm).	un	8		
47787	70	PICNOMETRO DE VIDRO 100 ML SEM TERMÔMETRO	un	6		
47786	71	PICNOMETRO DE VIDRO 50 ML SEM TERMÔMETRO	un	6		
47760	72	Repartidor de amostras de chão, tipo jones, em chapa de aço galvanizado ou inox, abertura de 1/2" a até 10 mm. Acompanha 03 caçambas para alimentação e recolhimentos dos produtos e 01 pa. Mínimo de 12 canaletas/rifles/calhas com abertura de 1/2" ou 10 mm, inclinadas a 45 graus, sendo que metade direciona o material para uma caçamba e a outra metade direciona o material a outra caçamba. Garantia total de um ano.	un	2		
47761	73	Repartidor de amostras de chão, tipo jones, em chapa de aço galvanizado ou inox, abertura de 20 mm a 1" 1/2". Acompanha 03 caçambas para alimentação e recolhimentos dos produtos e 01 pa. Mínimo de 12 canaletas/rifles/calhas, com abertura de 20 mm ou 1" ou 1" 1/2", inclinadas a 45 graus, sendo que metade direciona o material para uma caçamba e a outra metade direciona o material a outra caçamba. Garantia total	un	2		

		de um ano.				
47762	74	Repartidor de amostras de chão, tipo jones, em chapa de aço galvanizado ou inox, abertura de 3". Acompanha 03 caçambas para alimentação e recolhimentos dos produtos e 01 pa. Mínimo 6 calhas/rifles/canaletas com abertura de 3", inclinadas a 45 graus, sendo que metade direciona o material para uma caçamba e a outra metade direciona o material a outra caçamba. Garantia total de um ano.	un	2		
44092	75	Serra circular ajustável de bancada Especificações: Tipo: Profissional Potência: 1,5 cv (1100 watts) Rotação do motor: 4000 Rpm Tensão Nominal: 110 ou 220 volts (não é bivolt) Dimensões da mesa: 660 x 410 mm Serra (mm): 254 x 3,2 x 16 - 24 d Disco: 10 " Diâmetro do furo: 5/8 " Capacidade de corte em ângulo: 58 mm Capacidade de corte 90°: 83 mm Inclinação da Serra: até 45 ° Distância máxima da serra até a régua: 300 mm Dimensões da máquina: 570 x 400 x 400 mm Dimensões da embalagem (L x A x C): 700x300x530 mm Peso: 12.00 Kg	un	2		
47759	76	Serra Tico-Tico com as seguintes especificações ou superior: Potencia 500 W. Voltagem 110 V.Velocidade 3000rpm. Velocidade variável. Sapata ajustável. Soprador de pó. Garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2		
47778	77	Tampa para peneira redonda de 8".	un	8		
47813	78	Turbidímetro Microprocessado de bancada. Gabinete em plástico resistente com fino acabamento Display em cristal líquido 2 linhas e 16 caracteres ; Faixa de leitura para turbidez, de 0.00 a 1000 ntu e 0 a 250 ebc; Seleção de faixa de leitura automática; Resolução de 0.01 ntu; Precisão fotométrica de 3% na escala acima de 100 ntu; Tempo de resposta 3 segundos; Reprodutibilidade +/- 2% de fundo de escala; Cubetas de 23,5 cm de diâmetro com tampa; 02 detectores, fonte de luz branca de estado sólido, aproximadamente 100.000 hs de vida útil; Resposta em relação a partícula de 0,1 a 0,5 microns; 4 padrões de referência de turbidez (de 0,02 ntu e para escalas de 10, 100 e 1000 ntu) de durabilidade garantida por 1 ano; adaptador a/c para 110 ou 220 volts, 3 cubetas de amostra e manual de instruções. A garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano.	un	2		

- Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **12 meses de garantia**;
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho;
- Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, **o equipamento deverá ser entregue montado.**
- A empresa deve possuir ou indicar responsável técnico durante período de garantia na cidade de Poços de Caldas.
- Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas as despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.001151/2011-39

Setor Requisitante: Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e Pró-Reitoria de Extensão

Responsável: Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima e Profa. Maria Regina Fernandes da Silva

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Instituto de Ciência e Tecnologia – *Campus* de Poços de Caldas e a Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG necessitam da aquisição de equipamentos para dar continuidade às atividades acadêmicas dos setores requisitantes.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 932.436,56 (NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2. O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

5.2. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2011

PROCESSO Nº 23087.001151/2011-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2011

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2011, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2011, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 050/2011 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de EQUIPAMENTOS, para o Instituto de Ciência e Tecnologia e para a Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;
- fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Segunda

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Reservados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da

Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

- Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
 - c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

- Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:
- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
 - b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2011.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Representante legal
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

MINUTA DE CONTRATO Nº /2011

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva** nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087. 001151/2011-39, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a aquisição dos seguintes equipamentos, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2011, Sistema de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**:

<u>Item</u>	<u>Nome</u>	<u>Unid</u>	<u>Quant</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
		Un		R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2011, Sistema de Registro de Preços, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis e será recebido:

1) Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento dos equipamentos para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

1.1. esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e não exista cobrança de frete;

1.2. não apresente avaria ou adulteração;

1.3. seja o equipamento da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial;

1.4. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive seu prazo de validade;

1.5. esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

1.6. Estejam os equipamentos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos diferentes numa mesma embalagem.

2) Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2.1. Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2011, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, assistência técnica, incluindo substituição de peças e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema de administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva na Unifal - MG;

3. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

4. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;

5. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto deste contrato, por um período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do equipamento, sendo que as despesas de quaisquer natureza que ocorrer serão por conta da **CONTRATADA**;

6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a troca do equipamento caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado;

7. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

8. Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

9. A **CONTRATADA** deve possuir ou indicar responsável técnico durante o período de garantia na cidade de Poços de Caldas;

10. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;

11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;

13. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

14. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

15. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

16. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;
2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos;
3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
4. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
6. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;
7. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2011NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1. Multa:
 2. Advertência;
 - 2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 - 2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, _____ de _____ de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____